



Decisão 00585/2020-1 - 1ª Câmara

Processo: 18187/2019-7

Classificação: Edital de Concurso

Ano do concurso: 2019

UG: PMC - Prefeitura Municipal de Cariacica

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – REGULAR – ENCAMINHAR AO NRP.

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA CONVOCADA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Tratam os presentes autos acerca de procedimentos realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**, referente a **Concurso Público regido pelo Edital nº. 02/2019**, para seleção de candidatos para provimento de cargos de nível superior, encaminhado a este Tribunal de Contas na forma do artigo 1º, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual 621/2012, e da Instrução Normativa/TC 38/2016, alterada pela Portaria 36/2017, para apreciação e subsídio à análise dos atos admissionais dele decorrentes.

O NRP – Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal, nos termos da Manifestação Técnica 14641/2019-6, concluiu pela **REGULARIDADE** dos procedimentos realizados.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Procurador Dr. Luciano Vieira, mediante o Parecer 00693/2020-9, em consonância com a área técnica, pugnou no mesmo sentido.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este magistrado de contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação do Colegiado, na forma do art. 35, inciso VII, alínea “c”, do Regimento Interno desta Corte, Resolução TC nº. 261/2013.

É o Relatório. Passo a fundamentar.

Da análise do feito, verifico que a área técnica, por meio da Manifestação Técnica 14641/2019-6, e o Ministério Público Especial de Contas, por meio do Parecer 00693/2020-9, opinaram pela **REGULARIDADE** dos procedimentos relativos ao Edital de Concurso Público nº. 002/2019 da **Prefeitura Municipal de Cariacica**, objetivando o preenchimento de cargos de nível superior.

Conforme demonstrado nos autos, o certame foi realizado com observância das normas legais e regulamentares, estando apto a oferecer suporte para futura análise e apreciação dos atos admissionais dele decorrentes.

Ante o exposto, acompanhando a Área Técnica e o Ministério Público, e entendendo pela legalidade inicial do Edital de Concurso, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Convocada

1. DECISÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos.

DECIDEM os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da primeira câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. Considerar REGULAR os procedimentos relativos ao Edital de Concurso Público nº. 02/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, objetivando o preenchimento de cargos de nível superior.

1.2. ENCAMINHAR os autos ao NRP – Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal, para subsidiar a futura análise dos atos admissionais.

2. Por unanimidade.

3. Data da sessão: 11/3/2020 6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros presentes: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente) Sebastião Carlos Ranna de Macedo;

4.2. Conselheiros Substitutos presentes: Márcia Jaccoud Freitas (relatora/convocada) e Marco Antonio da Silva.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

Encaminhe-se ao Núcleo de Controle Externo de Registros de Atos de Pessoal.